

Prorrogação da Vigência do Capítulo sobre Riscos Psicossociais na NR-01

O Ministério do Trabalho e Emprego publicou no **Diário Oficial da União de 16/05/2025** a **Portaria MTE nº 765**, que **prorroga para 25 de maio de 2026** o início da vigência da nova redação do **Capítulo 1.5 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)** da **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01)**, anteriormente aprovada pela Portaria MTE nº 1.419/2024.

Embora o governo já tivesse anunciado em abril essa prorrogação, a medida foi oficializada apenas agora.

O que muda?

A principal alteração adiada refere-se à **obrigatoriedade da gestão dos Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho (FRPRT)**. As empresas ganham, assim, **mais um ano para se adequar** a essa exigência.

⚠ Importante: a prorrogação **não exime as empresas da responsabilidade pela prevenção** de riscos ocupacionais. Este é o momento ideal para:

- Revisar os processos de avaliação de riscos;
- Estruturar o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** com atenção especial aos fatores psicossociais;
- Alinhar as equipes da **CIPA, jurídico e RH** com o novo cronograma.

 A Portaria entrou em vigor na data da publicação: **16/05/2025**.

 **Leia a íntegra da Portaria MTE nº 765/2025 no D.O.U.:**

<https://sintse.tse.jus.br/documentos/2025/Mai/16/saude/portaria-no-765-de-15-de-maio-de-2025-prorroga-o-prazo-de-inicio-de-vigencia-da-nova-redacao-do>

Em caso de dúvidas, o Sincopetro oferece **assessoria online gratuita e exclusiva** aos associados em temas relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)**, em parceria com a **FS Consultoria**. Para atendimento presencial, é necessário **agendamento prévio** por meio dos canais oficiais do Sincopetro.

